



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 10

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.	SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	27	Secretaria de Estado de Transportes		25	32
Vice-Governadoria		13		Secretaria de Estado de Turismo		25	
Casa Militar		13		Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	7	25	32
Casa Civil	2	13	27	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	7	25	33
Secretaria de Estado de Governo		15		Secretaria de Estado de Administração Pública	8		
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		18		Secretaria de Estado de Esporte			34
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			28	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		18	28	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		26	
Secretaria de Estado de Educação	4	18		Secretaria de Estado da Mulher		26	
Secretaria de Estado de Fazenda	4	20	28	Secretaria de Estado da Criança		26	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		20	29	Procuradoria Geral do Distrito Federal		26	34
Secretaria de Estado de Obras		29		Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	8		
Secretaria de Estado de Saúde	6	20	31	Tribunal de Contas do Distrito Federal			34
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	23	31	Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.103, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o Serviço Complementar Executivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo presente o disposto no art. 335 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 8º da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o §2º do art. 5º e o art. 67, ambos da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º O Serviço Complementar de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, sem prejuízo de outras modalidades a serem instituídas, contará com um serviço específico denominado “Serviço Complementar Executivo” compreendendo linhas do modo rodoviário com características diferenciadas do serviço básico.

Art. 2º A Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans adotará as providências administrativas necessárias à operacionalização do serviço complementar instituído por este Decreto.

Art. 3º A Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, poderá celebrar convênio de cooperação técnico – operacional com a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB, tendo por objeto o disposto nos incisos I a IV do art. 8º da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992.

Art. 4º A tarifa para o Serviço Complementar Executivo previsto neste Decreto será de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Em exercício

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 0052.001.644/2010. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente, suplente, do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para provimento de 300 (trezentas) vagas, mais cadastro reserva, para o cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.
2. O número de vagas para o cadastro reserva do referido certame será definido quando da elaboração do edital normativo, após deliberações das Secretarias de Estado de Administração Pública, de Segurança Pública e de Fazenda.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 08 de janeiro de 2013.
WILMAR LACERDA
Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de concurso público para provimento de 300 (trezentas) vagas, mais cadastro reserva, para o cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em cumprimento ao item IV, alínea “b” da Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, de 4 de junho de 2009, faz publicar o Quadro da Composição do Preenchimento dos Empregos Permanentes/Empregos em Comissão e Funções Gratificadas – TERRACAP, situação em 12/2012.

Servidor do Quadro Permanente da Unidade			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo c/GDF		Cedidos		Total (k) = (a+b+...+i+j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (1) = (b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo 1(m) = (h/1)	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em relação ao Total (n) = (c/k)
Sem comissão (a)	c/cargo em Comissão (b)	C/função de confiança (c)	Sem comissão (d)	C/Cargo em Comissão (e)	C/função de confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem comissão (g)	C/ cargo em Comissão (h)	Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
345	39	211	0	35	0	0	95	15	3	743	169	56,51%	12,79%

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR-CHEFE DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.076, de 28 de junho de 2007, Decreto nº 28.462, de 02 de novembro de 2007, combinado com o Decreto nº 29.687, de 12 de novembro de 2008, Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 32.906, de 06 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 4º do Decreto nº 32.906, de 06 de maio de 2011, fica publicada a tabela de cobrança de preços públicos pela utilização de espaços nas feiras livres, feiras permanentes e shoppings feiras do Distrito Federal, referente ao ano de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO

Espaços de Ocupação em Áreas Públicas por Feiras	UNI	Valores em Real					
		ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	
Feira de Produtores Rurais e Feiras Livres	m2	1,13	1,17	1,24	1,32	1,40	
Feira Permanente e Shoppings, Feiras com Funcionamento Apenas aos Sábados, Domingos e Feriados.	m2	1,46	1,52	1,61	1,71	1,81	
Feiras Permanente e Shopping Feiras com Funcionamento Diário.	Brasília, Guará, Lago Sul, SIA, Lago Norte, Cruzeiro, Park Way, Águas Claras, Sudoeste/Octogonal.	m2	4,49	4,67	4,95	5,25	5,56
	Demais Localidades.	m2	3,37	3,51	3,72	3,95	4,18

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR-CHEFE DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.076, de 28 de junho de 2007, Decreto nº 28.462, de 02 de novembro de 2007, combinado com o Decreto nº 29.687, de 12 de novembro de 2008, Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Republicar atualização dos valores de preço público correspondentes à utilização de mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, referente ao ano de 2013, segundo artigo 19, do capítulo V, do Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CHAGAS MACHADO FILHO

ANEXO ÚNICO - Decreto Nº 30.090/2009							
PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS POR MOBILIÁRIOS URBANOS DO TIPO QUIOSQUE E TRAILERS							
REGIÕES/PADRÃO			2009				
PADRÃO	Região Administrativa	PADRÃO	1	2	3	4	
1	RA I	PLANO PILOTO	R\$/m2	5,00	3,50	2,50	1,50
	RA XVIII	LAGO NORTE					
	RA XVI	LAGO SUL		2010			
2	RA XXII	SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XX	ÁGUAS CLARAS	R\$/m2	5,20	3,64	2,60	1,56
	RA XI	CRUZEIRO					
	RA X	GUARÁ		2011			
	RA VIII	NÚCLEO BANDEIRANTE	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXIV	PARK WAY	R\$/m2	5,52	3,86	2,76	1,65
	RA XXV	SCIA					
RA XXIX	S I A		2012				
	RA III	TAGUATINGA	PADRÃO	1	2	3	4

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

3	RA V	SOBRADINHO	R\$/m2	5,86	4,10	2,93	1,75
	RA IV	BRAZLÂNDIA					
	RA XIX	CANDANGOLÂNDIA					
	RA IX	CEILÂNDIA	2013				
	RA II	GAMA	PADRÃO	1	2	3	4
	R A XXVII	JARDIM BOTÂNICO	R\$/m2	6,20	4,34	3,10	1,85
	RA VI	PLANALTINA					
	RA XVII	RIACHO FUNDO I					
	RA XXI	RIACHO FUNDO II					
	RA XXX	VICENTE PIRES					
4	RA XII	SAMAMBAIA					
	RA XV	RECANTO DAS EMAS					
	R A XXVIII	ITAPOÃ					
	RA VII	PARANOÁ					
	RA XIII	SANTA MARIA					
	RA XIV	SÃO SEBASTIÃO					
	RA XXVI	SOBRADINHO II					
	RA XXIII	VARJÃO					
RA XXXI	FERCAL						

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 00177/2012, expedida em 03 de outubro de 2012, em favor do estabelecimento JOSÉ NETO DE FIGUEIREDO BAR E SNOOKER ME, localizado à QN 7F, Conjunto 7, Lote 32, Riacho Fundo II, por inobservância ao artigo 12, inciso II, da Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, conforme Ofício nº 1.792/2012 – Protocolo nº 715.364/2012 – 29ª DP com resultado da vistoria prévia da 29ª Delegacia de Polícia do Riacho Fundo/DF e Parecer nº 368/2012, da ASTEC/RAXXI, nos autos do processo 301.000.487/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando os dispositivos previstos no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2013, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço;
Art. 2º Corrigir os valores de preço público com base no INPC de 5,9553%;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

ANEXO I - ANO 2013				
Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE	Valores em Real Preço Público		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos telhados e similares)	M²	0,25	7,77	93,35
b) sem cobertura	M²	0,11	3,33	39,97
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	0,01	0,24	2,97
Canteiros de obras, parques de diversões circos, exposições e similares	M²	0,02	0,87	10,66
Feiras permanentes	M²			
Feiras livres e similares	M²			
Banca em Mercado	M²	0,20	6,10	73,29
Placas, painel publicitário e similares Vide Lei nº 3.035, de 18.07.2002	M²			
Comércio ou serviço de ambulante em veículos motorizados ou não:	M²			
a) quiosques, trailer e similares	M²	0,08	2,77	33,30
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unid.	0,57	17,21	205,81
c) Caminhões	Unid. M²	2,96	88,84	1.066,15
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,03	0,99	11,98
Abrigo de taxi	M²	0,07	2,10	25,22

Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,25	7,77	93,28
Outras finalidades	M²	0,19	5,55	66,62

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003, publicada no DODF nº 86, de 7 de maio de 2003 e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR, na forma constante do Anexo a esta Ordem de Serviço, o Quadro de Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança relativo ao 4º trimestre de 2012.

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	0	0	0	1	2	0	0	0	57	0	0	60	59	90%	89%

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 211, § 1º, c/c o art. 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 32.546, de 07 de dezembro de 2010, arts. 19 e 22, inciso VI, e conforme orientação contida na Circular nº 71/2012 – SUGEPE/SEDF, de 23 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração do processo 474.000265/2012 e declaração da Coordenação de Saúde Ocupacional, face a existência de nexos causal, CONFIGURAR Acidente em Serviço o dano sofrido pelos servidores em questão, consoante prescreve o Decreto nº 32.546, de 07 de dezembro de 2010, arts. 19 e 22, inciso VI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 214, § 2º, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/01/2013, os prazos para conclusão dos Processos Sindicantes n.º: 468.000668/2012 e 468.000247/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 214, § 2º, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/01/2013, os prazos para conclusão dos Processos Sindicantes n.º: 468.001202/2012, 468.001201/2012 e 468.001187/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 214, § 2º, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/01/2013, os prazos para conclusão dos Processos Sindicantes n.º: 468.001177/2011, 468.001092/2011, 468.000017/2012, 468.001265/2011 e 468.001109/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 214, § 2º, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/01/2013, os prazos para conclusão dos Processos Sindicantes n.º: 468.000246/2012, 468.001118/2011, 468.000018/2012 e 468.000119/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012. (*)

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, parágrafo 1º, c/c o artigo 255, alínea “c” da LCDF nº 840/2011, em observância ao preceituado no art. 22, inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e

tendo em vista o constante dos processos 462.000465/2010, 462.001205/2010, 462.001231/2010 e 462.000422/2012, RESOLVE:

Art. 1º Caracterizar os acidentes de trabalho apurados por meio dos processos supracitados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO RAMOS DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção, publicada no DODF nº 248, de 10 de dezembro de 2012, página 05.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Portaria nº 365, de 07 de junho de 1994, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com veículos novos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 126, de 17 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 365, de 7 de junho de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nas operações que destinem veículos novos, classificados nos Códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias Sistema Harmonizado – NBM/SH, indicados no Anexo I desta Portaria, a contribuinte do Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial fabricante e ao estabelecimento importador a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, devido nas subseqüentes saídas até e inclusive à promovida pelo primeiro estabelecimento revendedor varejista ou na entrada com destino ao ativo imobilizado. (Convênio ICMS 125/98). (NR)”

II - o parágrafo único do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

.....

Parágrafo único. O estabelecimento referido no caput deverá remeter ao Núcleo de Substituição Tributária do ICMS da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (nusticms@fazenda.df.gov.br), em arquivo eletrônico, até 10 (dez) dias após qualquer alteração de preços, a tabela dos preços sugeridos ao público, no formato do Anexo II a esta Portaria. (NR)”

III - o Anexo único fica renomeado para Anexo I;

IV – fica acrescentado o Anexo II, na forma do Anexo único a esta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

“ANEXO II À PORTARIA Nº 365, DE 7 DE JUNHO DE 1994.

TABELA DE PREÇO SUGERIDO AO PÚBLICO PELO FABRICANTE

NÚMERO	DENOMINAÇÃO DO CAMPO	CONTEÚDO	TAMANHO	POSIÇÃO	FORMATO	DECIMAIS	OBRIGATÓRIO
1	CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CNPJ	014*	1	N	-	0
2	VA/AC	VEÍCULO AUTOMOTOR (VA) OU ACESSÓRIO (AC)	002	15	C	-	0
3	COD	CÓDIGO DO PRODUTO COMO ADOTADO NO DOCUMENTO FISCAL	060	17	C	-	0
4	GTIN	CÓDIGO GTIN	014	77	N	-	0C
5	DESCR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COMO ADOTADO NO DOCUMENTO FISCAL	120	91	C	-	0
6	ANO_MOD	ANO REFERENTE AO MODELO DO VEÍCULO AUTOMOTOR	004	211	N	-	0C
7	ANO_FAB	ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR	004	215	N	-	0C
8	UF	SIGLA DA UF DE DESTINO DO ITEM	002	219	C	-	0

8	UF	SIGLA DA UF DE DESTINO DO ITEM	002	219	C	-	0
9	PREÇO	PREÇO PÚBLICO SUGERIDO PELO FABRICANTE	008	221	N	2	0
10	INIC_TAB	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PREÇO SUGERIDO AO PÚBLICO PELO FABRICANTE	008	229	N	-	0
11	INIC_TAB ANTERIOR	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DA TABELA ANTERIOR DO PREÇO SUGERIDO AO PÚBLICO PELO FABRICANTE	008	237	N	-	0

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) as informações deverão ser prestadas em formato texto (TXT);
- 2) as informações prestadas nesta tabela deverão refletir, em sua totalidade, as informações prestadas nas NFe de emissão pela empresa.

FORMATO DOS CAMPOS:

1. N → NÚMÉRICO
 - C → ALFANUMÉRICO
 2. “*“ “NO CAMPO SIGNIFICA QUE OS CAMPOS DEVERÃO SER COMPLETADOS COM ZEROS ATÉ O LIMITE DO CAMPO.
 3. O → SIGNIFICA QUE O REGISTRO DEVE SER SEMPRE PREENCHIDO.
 - OC → SIGNIFICA QUE O REGISTRO DEVE SER PREENCHIDO SEMPRE QUE HOUVER A INFORMAÇÃO.
 4. AS DATAS DEVERÃO TER O FORMATO: DDMMAAAA, excluindo-se quaisquer caracteres de separação, tais como: “.”, “/”, “-”.
- D – dia; M – mês; A – ano.”

DECISÃO Nº 25/2012.

Autoriza ad referendum do Conselho de Administração do FUNDAF, a realização de despesa relacionada com a aquisição de material de consumo de sinalização destinado ao Posto de Fiscalização da BR 060, no valor de R\$175.550,35 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2012- DISUL/SUAG/SEF/DF e demais condições constantes do Processo nº 0128-001.099/2012.

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 5º, inc. VII, do Regimento Interno do FUNDAF, aprovado pelo Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, e, ainda, considerando que a pauta de reuniões ordinárias do Conselho de Administração do FUNDAF para o corrente ano encontra-se encerrada, impedindo-o, assim, de deliberar sobre matérias relacionadas com despesas que ainda deverão ser realizadas dentro do atual exercício financeiro, RESOLVE: ad referendum do colegiado:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesa relacionada com a aquisição de material de sinalização destinado ao Posto de fiscalização da BR 060, no valor de R\$175.550,35 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), em favor das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 027/2012-DISUL/SUAG/SEF/DF, objeto do Processo 0040-000.963/2012, observando-se todas as disposições pertinentes ao mencionado certame bem como as demais condições constantes do referido processo.

Art. 2º As despesas a que se refere esta Decisão correrão à conta dos recursos do FUNDAF para o Exercício de 2012, consignados à UO 19902, PT 04122620330460005 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal Adonias dos Reis Santiago.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2012.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

DECISÃO Nº 26/2012.

Autoriza ad referendum do Conselho de Administração do FUNDAF, a realização de despesa relacionada com a aquisição de Sistema de Controle de Acesso (SCA), no valor de R\$132.639,76 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), destinado ao gerenciamento do acesso de pessoas às dependências da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2012- DISUL/SUAG/SEF/DF e demais condições constantes do Processo nº 0040-000.963/2012.

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 5º, inc. VII, do Regimento Interno do FUNDAF, aprovado pelo Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, e, ainda, considerando que a pauta de reuniões ordinárias do Conselho de Administração do FUNDAF para o corrente ano encontra-se encerrada, impedindo-o, assim, de deliberar sobre matérias relacionadas com despesas que ainda deverão ser realizadas dentro do atual exercício financeiro, RESOLVE: ad referendum do colegiado:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesa com a aquisição de Sistema de Controle de Acesso (SCA) às dependências da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no

valor de R\$132.639,76 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa ADVANCIS MAX Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 07.018.110/0001-20, observando-se todas as disposições pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 33/2012-DISUL/SUAG/SEF/DF, objeto do Processo 0040-000.963/2012, e demais condições dele constantes.

Art. 2º As despesas a que se refere esta Decisão correrão à conta dos recursos do FUNDAF para o Exercício de 2012, consignados à UO 19902, PT 04122620330460005 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2012.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

DESPACHO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 10 de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço – DIATE nº 06 de 16.02.2009 e fundamentado Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: nº do Processo, Interessado, nº do CPF/CNPJ, tributo/exercício e Valor. 1) 043-002742/2012, OMAR TOTOLI GEROLIM, 113.171.911-53, IPVA/2012, R\$573,30; 2) 122-001148/2012, EDISON ROQUETE DE CABRAL, 220.847.201-25, IPVA/2012, R\$211,87; 3) 043-002505/2012, FABIO DE OLIVEIRA COELHO, 689.234.301-53, IPTU/TLP/2012, R\$217,54; 4) 122-000008/2013, EMANOEL DE LIMA BERNARDO, 417.820.381-91, IPVA/2012, R\$309,32 e 5) 122.000011/2013, JURANDIR ALVES DE SOUSA, 259.354.291-87, IPVA/2012, 728,69.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10/SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE de 16.02.2009, com fulcro nos artigos 111 a 115 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s), na seguinte ordem, (PROCESSO, INTERESSADO, CPF, TRIBUTO, ANO, PLACA/INSCRIÇÃO, MOTIVO): 1) 043-003045/2012, LUCIANO GOMES VIEIRA, 647.667.211-87, IPTU/TLP, 2010, 4899597-5, inexistência de pagamento em duplicidade ou a maior. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no § 3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e, ainda, o que consta da CI nº 01/2013 – CP 37, referente ao Processo 126.000.025/2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 158, de 9 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 229, de 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e, ainda, o que consta da CI nº 01/2013 – CP 06, referente ao Processo 040.001.736/2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 159, de 9 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 229, de 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 01/2013 – CP 05, referente ao Processo 030.000.780/2003, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 157, de 9 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 229, de 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937 de 13 de agosto de 1993, e considerando o contido na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao quarto trimestre de 2012, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE
AO QUARTO TRIMESTRE DE 2012

Finalidade	Importância Paga	Beneficiário	Recursos Disponíveis
Publicações de Atos Administrativos	R\$ 24.105,00	Diário Oficial Do Distrito Federal (DODF)	----
Publicidade e Propaganda	R\$ 20.370,00	DANIA & VINHOTE LTDA	----
TOTAL	44.475,00		R\$ 186.939,00

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 187, de 04 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, pág. 29.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 188, de 04 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, pág. 29.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 189, de 04 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, pág. 29.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 190, de 04 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, pág. 29.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 191, de 04 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, pág. 29.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 202, de 12 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 256, de 19 de dezembro de 2012, pág. 45.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em cumprimento ao disposto no art. 15, parágrafo único, do Decreto nº 28.495, de 4 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos membros da diretoria do Conselho Comunitário Especial de Segurança dos Taxistas – CONSEG/Taxistas, escolhidos conforme consignado na Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria do Sindicato dos Permissãoários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal – SINPETAXI, de 4 de setembro de 2012: Presidente: MARIA DO BONFIM PEREIRA DE SANTANA. Vice-Presidente: SÉRGIO AURELIANO E SILVA. Diretor Comunitário: MILTON NERI DE ALMEIDA AZEVEDO. 1º Secretário: JOSÉ FLAVIO DE ANDRADE. 2º Secretário: ANTONIO LACERDA DAMAZIO.

Art. 2º A posse dos eleitos ocorrerá na data de assinatura do correspondente termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOOZIEL DE MELO FREIRE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PARECER Nº 03/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.034/2012. Assunto: Reconhecimento de Dívidas – Objeto do Parecer focado na realização dos serviços constantes no Parecer Técnico nº 062/2012-SEA/DIPRO e Despacho nº 132/ATJ/DLF, tendo em vista averiguar se devido o aditivo referente ao Parecer Técnico nº 070/2011 no valor de R\$ 1.713,41 (um mil setecentos e treze reais e quarenta e um centavos), bem como apurar a conduta de possíveis responsáveis, que por ação ou omissão, possam ter causado prejuízo ao erário. Interessado(s): PMDF e Light Comércio, Indústria e Engenharia de Redes Elétricas LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 03/2013/ATJ/DLF, no sentido de que deve ser reconhecida a dívida e que seja efetivado o pagamento em favor da LIGHT COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENGENHARIA DE REDES ELÉTRICAS LTDA, no valor de R\$ 1.713,41 (um mil setecentos e treze reais e quarenta e um centavos) conforme Decreto Distrital nº 33.522/2012, Parecer Técnico nº 070/2011, e Pareceres nº 270/2012-PROFIS/PGDF e 954/2012-PROCAD/PGDF. 2. À DALF para adotar as providências necessárias para a efetivação do pagamento. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

PARECER Nº 07/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.592/2012. Assunto: Viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada em treinamento para realização de Curso de Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. Interessado(s): PMDF e ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 07/2013/ATJ/DLF da ATJ/DLF, opinando pela continuidade do procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, para fins de capacitação e aperfeiçoamento de policiais militares de diversos níveis hierárquicos na elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência para funcionarem como multiplicadores nas diversas UPMs/ PMDF, com carga horária de 20 horas-aula, em razão da singularidade do serviço oferecido e consequentemente inviabilidade de competição, sendo seu pagamento adequado aos valores praticados no mercado. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as medidas cabíveis para a continuidade da referida contratação. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

PARECER Nº 13/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.848/2012. Assunto: Análise quanto ao cumprimento das recomendações sugeridas no PARECER nº 1201/2012 – PROCAD/PGDF. Contratação de serviço de consultoria em planejamento estratégico. Interessado(s): PMDF e BRAINSTORMING. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 13/2013-ATJ/DLF, vez que as orientações constantes do Parecer nº 1201/2012 – PROCAD/PGDF, foram devidamente cumpridas, deve o processo de contratação ser remetido à DALF para que sejam tomadas as providências cabíveis. 2. À DALF para adotar as providências legais visando à continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Em 09 de janeiro de 2013

PAULO ROBERTO WITT ROSBACK

PARECER Nº 09/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.425/2010. Assunto: Renovação de Contrato de Aluguel por Dispensa de Licitação da Sede do Estado Maior da Polícia Militar do Distrito Federal. Interessado(s): PMDF e ZAG Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 09/2013/ATJ/DLF, opinando pela viabilidade de prorrogação do contrato de locação de imóvel sede do Estado Maior, nos moldes do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 por mais 12 (doze) meses. 2. À DALF para realizar a confecção de Termo Aditivo de Prorrogação do contrato de aluguel da sede do Estado Maior, atentando para a inclusão de cláusula resolutiva que permita à Corporação rescindi-lo unilateralmente e sem custos adicionais na hipótese de não serem concluídas as obras de acessibilidade de responsabilidade da contratada, de acordo com o laudo nº 079/2012 – AGEFIS, no prazo máximo de 180 dias. 3. À ATJ para publicar em DODF.

PARECER Nº 15/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.073/2012. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao processo nº 054.002.073/2012, para Registro de Preços para aquisição de papel cópia xerográfica está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 15/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços para aquisição de papel cópia xerográfica, fls. 24 a 47, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

PARECER Nº 20/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.636/2012. Assunto: Verificação de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao processo nº 054.001.636/2012. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 20/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços para aquisição de 285 (duzentos e oitenta e cinco) viaturas, com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico, verificada sob um prisma estrutural e formal, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Em 10 de janeiro de 2013

PAULO ROBERTO WITT ROSBACK

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR na forma constante do anexo I a esta Portaria o Quadro de Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança desta Secretaria.

EDUARDO BRANDÃO

ANEXO I DA PORTARIA SEMARH Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Quadro de Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e Função de Confiança 4º Trimestre de 2012

1. Servidores do Quadro da Unidade	Quantitativo
A) Sem Cargo em Comissão	76
B) Com Cargo em Comissão	8
C) Com Função de Confiança	0
2. Requisitado de Órgãos/Entidade do GDF	
D) Sem Cargo em Comissão	0
E) Com Cargo em Comissão	5
F) Com Função de Confiança	0
3. Sem Vínculo com o GDF	
G) Requisitados de Fora do GDF sem Cargo em Comissão	0
H) Requisitados de Fora do GDF com Cargo em Comissão	2
H1) Servidores sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	55
H2) Requisitados de fora do GDF com Função Gratificada	0
4. Cedidos	
I) Para Órgão ou Entidade do GDF	65
J) Para Órgão ou Entidade Fora do GDF	0
K) Contratos Temporários	0
L) Residência Médica	0
M) Conselheiros	0

Y) Total – (K;L;M)	211
Z) Total + (B;E;H;H1)	70
Z1) % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo com o GDF	81,4
Z2) % de Servidores Sem Vínculo com o GDF em relação ao total	27,0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

ATA DA SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO E BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, CNPJ – 00.037.226/0001-67, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA OITO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE – NIRC 5.330.000.156-1.

Às quinze horas do dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e doze, na Sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, os Acionistas da Sociedade, a seguir arrolados: pelo Acionista DISTRITO FEDERAL, Doutor MARLON TOMAZETTE; pelo Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Doutora ALINE SANTOS PEREIRA e pelo Acionista SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, o Doutor EDVALDO DE FREITAS DUARTE e o Senhor MÁRIO HISSASHI IKEZIRI, Liquidante, todos desta Sociedade. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, os trabalhos foram abertos e o representante do Acionista Majoritário, Doutor MARLON TOMAZETTE, presidiu os trabalhos desta Sessão, o qual foi eleito por aclamação. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente designou o representante do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para secretariar os trabalhos. Atendendo à solicitação do Senhor Presidente, a Senhora Secretária informou sobre a convocação dos Acionistas, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 27, 28.09, e 1º.10.2012, e também através de Ofício, encaminhado a cada um dos Acionistas, conforme anexo da cópia do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nos seguintes termos - Nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para a SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada às quinze horas do dia 08 de outubro do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270 nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes a respectiva remuneração; 2 - Eleição dos Membros Efetivos do Conselho de Administração, bem como fixar-lhes a respectiva remuneração; Em seguida, o Senhor Presidente apresentou aos seus pares o voto nos seguintes termos: Cuida-se de continuação da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, a ser realizada no dia 8 de outubro de 2012, às 15h, na sede da companhia. Na pauta da AGO, está pendente de análise a indicações dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. Para o Conselho de Administração, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição dos membros indicados pelo ofício 1269/2012 – GAB/SEGOV (1. Sérgio Torres Santos, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da Cédula de Identidade nº 704380- SSP/RJ e CPF/MF nº 286.050.801-59, residente à SHIS QI 28, Conjunto 02, casa 19, Brasília-DF; 2. Marlon Moisés de Brito Araújo, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº 1.497.676-SSP/DF, CPF/MF nº 696.614.991-87, residente à QNP 26, Conjunto “O”, Casa 19-A, Ceilândia, Brasília-DF; 3. Donald Magalhães Hamú, brasileira, casada, Bacharel em Administração, portadora da Cédula de Identidade nº 289.487-SSP/DF, CPF/MF nº 084.524.581-34, residente à SQS 313, Bloco “G”; Apartamento 302, Brasília-DF; 4. Ledamar Sousa Resende, brasileira, casada, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portadora da Cédula de Identidade nº 2.135.744-SSP/DF, CPF/MF nº 441.527.101-44, residente à SQN 305, Bloco “E”, Apartamento 107, Asa Norte, Brasília-DF; 5. Regina Ferreira Silva, brasileira, solteira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.411 OAB/DF, CPF/MF nº 668.423.956-15, residente à SQS 409, Bloco “N”; Entrada “D”, Apartamento 302, Asa Sul, Brasília-DF; 6. Mariana Delgado Carvalho da Silva, brasileira, solteira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 34247403-0-SSP/SP, CPF/MF nº 312.512.558-84, residente à SQSW 504, Bloco “I”, Apartamento 606, Sudoeste, Brasília-DF; 7. Andréa Fonseca Moreira Pupe, brasileira, casada, Graduada em Economia, portadora da Cédula de Identidade nº 1.429.676-SSP/DF, CPF/MF nº 490.521.951-53, residente à SHCGN 712, Bloco “A”, Apartamento 405, Asa Norte, Brasília-DF; 8. Lucas Monteiro de Oliveira, brasileiro, casado, Empregado Público, portador da Cédula de Identidade nº 846.366-SSP/DF, CPF/MF nº 376.618.761-91, residente à QN 08, Conjunto 05, Casa 12B, Riacho Fundo II, Brasília-DF; 9. Rogério Venâncio Santana, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº 802.024-SSP/DF CPF/MF nº 563.577.021-53, residente à QR 315, Conjunto “G”, Casa 32, Santa Maria, Brasília-DF e 10. Carlos Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas, portador da Cédula de Identidade nº 2.364.214-SSP/DF, CPF/MF nº 006.505.381-88, residente à Quadra 203, Lote 10, Bloco “D”, Apartamento 504, Taguatinga, Brasília-DF), observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Com relação ao Item 02(dois) da ORDEM DO DIA: Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes a respectiva remuneração. Para o Conselho Fiscal, o voto do Distrito Federal é no sentido de que sejam eleitos os nomes indicados, por meio do Ofício 1269/2012 – GAB/SEGOV (1. Cláudia da Silva, brasileira,

solteira, Bacharel em Administração, portadora da Cédula de Identidade nº 1.030.773-SSP/DF, CPF/MF nº 399.008.861-00, residente à AOS 05, Bloco “B”, Apartamento 609, Octogonal, Brasília-DF; 2. Pablo Rangell Mendes Rio Pereira, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, portador da Cédula de Identidade nº 384.189- SEJSP-TO e CPF/MF nº 711.381.021-72, residente à QRSW 7, Bloco “B-1”, Apartamento 105, Sudoeste, Brasília-DF; 3. Magda dos Santos Volpe, brasileira, divorciada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.135.358-SSP/DF, CPF/MF nº 561.199.681-72, residente à Rua 04 Sul, Lote 09, Apartamento 1.402, Águas Claras, Brasília-DF; 4. Adriana Fátima Bortoli Araújo, brasileira, casada, Bacharel em Ciências Econômicas, portadora da Cédula de Identidade nº 2.170.903-SSP/DF, CPF/MF nº 605.876.521-87, residente à SQS 403, Bloco “K”, Apartamento 202, Asa Sul, Brasília-DF; e 5. Cristia Correa de Lima, brasileira, solteira, Contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.285.110-SSP/DF, CPF/MF nº 809.533.601-72, residente à SQS 204, Bloco “T”, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília-DF), sejam eleitos para o Conselho Fiscal, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito federal. E fica mantida manutenção do valor atual da remuneração, ou seja, 15% (quinze por cento) da remuneração total do Liquidante, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do referido Conselho. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos do dia e, para constar, eu, Aline Santos Pereira, Secretária designada, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes dos Acionistas presentes, declarando-se que esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio. MARLON TOMAZETTE - P/DISTRITO FEDERAL, ALINE SANTOS PEREIRA - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB. REGISTRADA JCDF: 20120870312 – Certificado em 17/12/2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE

DE ABASTECIMENTO E BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação,

CNPJ – 00.037.226/0001-67, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA OITO

DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE – NIRC 5.330.000.156-1.

Às quinze horas do dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na Sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os Acionistas da Sociedade, a seguir arrolados: pelo Acionista DISTRITO FEDERAL, Doutor MARLON TOMAZETTE; pelo Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Doutora LUCIANA MOREIRA MOURA e pelo Acionista SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, o Doutor EDVALDO DE FREITAS DUARTE. Estiveram presentes, também, o Senhor PABLO RANGELL MENDES RIOS, Coordenador do Conselho Fiscal, o Senhor SERGIO TORRES SANTOS, Presidente do Conselho de Administração. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho de Administração da SAB, de acordo com o artigo 17 do Estatuto Social que, a seguir, propôs a eleição do Representante do Acionista Majoritário, Doutor MARLON TOMAZETTE, para presidir os trabalhos desta Sessão, o qual foi eleito por aclamação. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente designou o representante do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para secretariar os trabalhos. Atendendo à solicitação do Senhor Presidente, a Senhora Secretária informou sobre a convocação dos Acionistas, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 31/10, 1º e 05/11/2012, e também através de Ofício, encaminhado a cada um dos Acionistas, conforme anexo da cópia do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nos seguintes termos - Nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada às quinze horas do dia 08 de novembro do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270 nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Eleição do novo Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB-Em Liquidação. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou aos seus pares o voto nos seguintes termos: Cuida-se de Assembléia-Geral Extraordinária – AGE da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, a ser realizada em 2012, com o objetivo de regular a situação da companhia para prosseguimento da sua liquidação. Ocorrendo qualquer das hipóteses de dissolução da sociedade, exceto a fusão, incorporação e cisão, a sociedade deve entrar em processo de liquidação, com o objetivo de regularizar suas relações patrimoniais. A liquidação é o processo de apuração do ativo, pagamento do passivo e partilha do eventual saldo entre os sócios ou, nas palavras de Garrigues, é “o conjunto de operações da sociedade que tendem a fixar o patrimônio social divisível entre os sócios”. Nessa fase, a sociedade ainda existe, ainda mantém a personalidade jurídica, mas apenas para finalizar as negociações pendentes e realizar os negócios necessários à realização da liquidação, tanto que deve operar com o nome seguido da cláusula em liquidação (art. 212 da Lei 6.404/76), para que terceiros não se envolvam em novos negócios com a sociedade. Na liquidação, a sociedade ainda existe, ainda tem personalidade jurídica para a prática de certos atos. Tais atos serão praticados por intermédio do liquidante, que é o órgão da sociedade nesse processo, como os administradores o são na vida da sociedade. No caso da liquidação amigável, a nomeação do liquidante deve obedecer à hierarquia do artigo 208 da Lei 6.404/76. Em primeiro lugar, será analisado o estatuto da companhia, que se nomear qualquer pessoa como liquidante prevalecerá. No caso da SAB, o artigo 11, § 9º estabelece que quem nomeia liquidante é quem nomeou o primeiro liquidante, no caso a assembléia geral. Para tanto, o voto do Distrito Federal é no sentido da Exoneração, a partir desta data, do Senhor MÁRIO HISSASHI IKEZIRI, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade CRC/DF Nº MS-00716/T-0 e CPF/MF Nº 024.913.891-34, residente e domiciliado à CSA 02, Lote 18, Apartamento nº 405, Taguatinga, Distrito Federal e a Nomeação, nos termos

do Ofício nº 1431/2012-GAB/SEGOV do Senhor PAULO FRANCISCO BRITTO GARCIA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade Nº 820.143 SSP/DF e CPF/MF Nº 305.193.491-72, residente e domiciliado à SQN 304, Bloco “A”, Asa Norte, Brasília-DF, para exercer o Cargo de LIQUIDANTE DA SAB, podendo ser destituído, a qualquer tempo, por este Colegiado, com os deveres e poderes previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigos 210 e 211, cabendo-lhe, ainda, o desempenho, individualmente, das funções previstas no Estatuto Social, atribuídas ao Presidente, ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Diretor Comercial da SAB. Pelo exercício das funções, o Liquidante fará jus à remuneração devida pelo exercício do Cargo de Presidente da SAB. Registre-se a necessidade de obediência a todas as disposições da Lei 6.404/76 no que tange à nomeação do liquidante, além da observância da súmula vinculante 13 do STF. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos do dia e, para constar, eu, Luciana Moreira Moura, Secretária designada, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes dos Acionistas presentes, declarando-se que esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio. MARLON TOMAZETTE - P/DISTRITO FEDERAL, LUCIANA MOREIRA MOURA - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB. REGISTRADA JCDF: 20120905710 – Certificado em 06/12/2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta SEPLAG - PROCON/DF nº 40, de 27 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2010, no item que se refere aos REQUISITOS para a especialidade de Especialista em Recursos Humanos, do cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, ONDE SE LÊ: “...Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, na área de Psicologia Organizacional, Administração ou Pedagogia, ou outro curso superior com especialização em Recursos Humanos de, no mínimo, 360 horas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe...”, LEIA-SE: “...Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, na área de Psicologia Organizacional, Administração ou Pedagogia, ou outro curso superior com especialização em Recursos Humanos de, no mínimo, 360 horas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Na Portaria Conjunta SEPLAG - PROCON/DF nº 40, de 27 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2010, no item que se refere aos REQUISITOS para a especialidade de Modernização da Gestão Pública, do cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, ONDE SE LÊ: “...Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, quando for o caso...”, LEIA-SE: “...Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Na Portaria Conjunta SEPLAG - PROCON/DF nº 40, de 27 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2010, no item que se refere aos REQUISITOS para o cargo Fiscal de Defesa do Consumidor, ONDE SE LÊ: “...Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe...”, LEIA-SE: “...Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2013 00 2 000164-6; Relator Des.: GETULIO DE MORAES OLIVEIRA; Julgamento de liminar na 1ª sessão ordinária do Conselho Especial; Requerente: CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Origem: art. 4º do Decreto n. 33.963/2012, de 29 de outubro de 2012, e do § 1º do art. 3º da Portaria 187/2012, de 22 de novembro de 2012, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal – programa Nota Legal: manutenção dos créditos outorgados aos beneficiários.

Decisão: Declarou-se a urgência. Unânime. Rejeitada a preliminar, concedeu-se a liminar nos termos do voto do Relator. Decisão por maioria.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 112, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2013.

ANA AMÉLIA MARIA DE BRITO

Diretora Substituta da Secretaria do Conselho Especial